



LEI Nº 356/77, DE 13/01/77

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E SEU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Considera HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COXIM, a letra e música gravada com o nome de "PÉ DE CEDRO".

Art. 1º - É CONSIDERADO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COXIM, a letra e música gravada com o nome de PÉ DE CEDRO;

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a regulamentar por decreto-lei, o uso no Município, do referido Hino, e modificações que se fizerem necessárias na letra e música;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: Na conformidade do disposto no Artigo 21, Item IV da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1.972, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito em, 13 de Janeiro de 1977

Dr. Salviano Mendes Fontoura
Prefeito Municipal